

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 012/1.997

**DISPÕE SOBRE A ESCAVAÇÃO DE LOTES E
TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo,

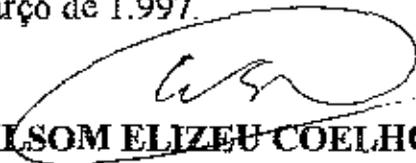
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º . A escavação de lotes e terrenos dentro do perímetro urbano da Cidade e dos Distritos do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, só será permitido com prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 2º . A terra retirada das escavações que trata o artigo anterior deverá ser recolhida/transportada no ato da escavação .

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 de março de 1.997.


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal